## PROJETO DE LEI Nº 043/16, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Altera padrão e coeficiente remuneratório do cargo de Técnico em Controle Interno no Plano de Carreira do quadro geral e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1°-** Fica alterado o padrão e o coeficiente remuneratório do cargo de provimento efetivo a seguir descrito, que passam, conforme Art. 4° da Lei Municipal 774/95 e alterações, ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO DA	PADRÃO	COEFICIENTE
CATEGORIA		
Técnico de Controle Interno	23	9.0

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 20 dias do mês de maio de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar o padrão e elevar o coeficiente de vencimentos para 9.0. do Técnico de Controle Interno.

Como é sabido é grande a responsabilidade do ocupante deste cargo que realiza a auditoria interna da Administração Pública, auxiliando o Tribunal de Contas do Estado em suas funções, respondendo solidariamente com o Administrador por eventuais irregularidades que tomar conhecimento e nada fazer.

Desta forma, entende este Administrador que pela autonomia e importância do cargo e função, o coeficiente remuneratório deve ser digno e suficiente para afastar eventuais investidas atentatórias ao exercício regular de sua função.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente:

ALFREDO DE MOURA E SILVA Prefeito Municipal